



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

## PROJETO DE LEI

**Nº 02/2021**

**GAB. VER. ROBERTA MIRANDA**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO  
FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIENICO NA  
REDE PUBLICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE  
PARIPUEIRA

SERÁ A LEI DE Nº **359** DE        DE        2021



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA  
Gabinete da Vereadora Roberta Miranda

**PROJETO DE LEI Nº 02/2021**

**A P R O V A D O**

EM 14 / 05 / 2021

Presidente

De 13 DE MAIO DE 2021

**DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIENICO NA REDE PUBLICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARIPUEIRA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA, ESTADO DE ALAGOAS**, através da vereadora Roberta Almeida Marques de Miranda e de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos na rede pública de saúde do município de Paripueira.

Parágrafo único: O Programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres, visando à prevenção e riscos de doenças.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal, promoverá o fornecimento de absorventes higiênicos em quantidade adequada as necessidades femininas, por meio das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º Estes absorventes higiênicos, quando já estiverem existentes na rede Pública de Saúde, deverão ser redistribuídos para disponibilização das mulheres que sentirem necessidade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara de Paripueira, em 13 de maio de 2021.

*Roberta A. Marques de Miranda*

**Roberta Almeida Marques de Miranda**

Vereadora



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**  
**Gabinete da Vereadora Roberta Miranda**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto que visa garantir a distribuição gratuita de absorventes femininos em espaços públicos, solucionando assim a pobreza menstrual em Paripueira, que leva mulheres a recorrerem a materiais inadequados como jornal, miolo de pão, papel higiênicos, tecidos ou realizam trocas frequentes do material, o que pode gerar riscos à saúde, como infecções.

Levando em conta a situação existente, consideramos mulheres que recebem até um salário mínimo domiciliar per capita. Proponho a distribuição dos absorventes higiênicos às mulheres em situação de vulnerabilidade social e em estado de pobreza extrema, por meio de cotas mensais.

Assim sendo, esperamos que esta propositura mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

  
**Roberta Almeida Marques de Miranda**  
Vereadora